



**Coren<sup>PI</sup>**

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

**PORTARIA COREN-PI N.º 244, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 678, de 13 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** o Memorando Divisão de Licitações e Contratos – Gestão de Contratos N° 93/2024;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-PI;

**II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III-** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**IV-** Indicar eventuais glosas das faturas;

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 678/2021.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo discriminados, para exercerem a fiscalização referente ao contrato nº 012/2021, celebrado com a **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, referente a contratação de empresa para locação de software de gestão, tipo ERP (Enterprise Resource Planning), para o controle contábil e orçamentário das despesas, controle patrimonial, controle dos materiais de consumo e compras (almoxarifado), para uso do Coren-PI.



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

- **SR. PEDRO PAULO BENJAMIM TEIXEIRA AIRES**, matrícula nº 136, como Fiscal Efetiva.
- **SRA. MARIA EDILEUSA PEREIRA DA ROCHA**, matrícula nº 151, como Fiscal Suplente.

**Art. 3º** Cientificar que responderá solidariamente, perante os órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento dos bens e/ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 22 de março de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982-ENF